

DESPACHO REITORAL Nº 31/ 2021

Estado de Emergência

Por Decreto Presidencial (Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro), declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro”.

Tendo em conta a evolução da situação epidemiológica e, na sequência da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais decidida hoje em Conselho de Ministros, O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, emitiu uma **recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência**, estabelecendo que *“as instituições científicas e de ensino superior devem adequar temporariamente as suas atividades à nova realidade e a essas medidas extraordinárias do estado de emergência”*.

Assim, no âmbito da sua autonomia de gestão, pedagógica e científica, cumpre agora interpretar e aplicar para a Universidade Nova de Lisboa (NOVA), a situação originada por todo este novo contexto.

Neste âmbito, após consulta às Diretoras e aos Diretores das diversas Unidades Orgânicas da NOVA, e considerando que:

1. Importa garantir o regular funcionamento da NOVA no atual contexto do Estado de Emergência, respeitando rigorosamente todas as normas de saúde pública, e outras, decorrentes dos Decretos e Recomendação (Anexo I) referidos;
2. A restrição dos direitos dos trabalhadores é determinada pela autoridade competente, que no caso das Universidades, é o Reitor, sem prejuízo de avocação dos mesmos pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; e
3. Há serviços essenciais que têm de continuar a ser assegurados na NOVA, para garantir, no atual contexto, o regular funcionamento da instituição.

DETERMINO O SEGUINTE:

- I. **Todas as atividades da universidade (ensino, investigação e terceira missão, bem como toda atividade administrativa e de gestão) devem ser desenvolvidas a distância, sempre que possível.**
- II. **Exceções a esta orientação serão autorizadas pelos diretores, desde que as atividades só possam ser realizadas presencialmente, sejam inadiáveis e cumpram as condições de segurança de acordo com as normas de saúde pública em vigor.**
- III. **Relativamente à Reitoria e Serviços de Ação Social**

1. Trabalho à distância

A aplicação do teletrabalho obrigatório, sempre que seja compatível com as funções desempenhadas pelos trabalhadores, sendo consideradas compatíveis com o teletrabalho todas as funções que possam ser realizadas fora do local de trabalho e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2. Trabalho com necessidade de presença física

Os serviços essenciais com necessidade de presença física dos trabalhadores em instalações da Reitoria e SAS são:

- **Residências e Cantinas**

As residências continuarão abertas e o serviço assegurado através de um regime de rotatividade dos trabalhadores afetos a esta atividade, a determinar pela Administradora dos SASNOVA. Relativamente ao serviço prestado pelas cantinas ficará concentrado na FCSH e FCT, em regime de take way, sujeito a marcação prévia, para toda a comunidade da universidade;

- **Serviços de manutenção, limpeza e vigilância dos edifícios**

mantêm-se os serviços atuais, sujeitos a eventuais ajustamentos, a autorizar pelo Administrador da UNL;

- **Serviços de manutenção de espaços exteriores, incluindo espaços verdes**

No caso do Campus de Campolide, estes serviços deverão ser garantidos duas vezes por semana.

- **Serviços essenciais administrativos, técnicos e financeiros necessários ao funcionamento da Universidade no atual contexto.**

Estes serviços deverão ser garantidos duas vezes por semana.

- **Outros considerados estritamente necessários por membros da Equipa Reitoral, desde que as atividades só possam ser realizadas presencialmente, sejam inadiáveis e cumpram as condições de segurança de acordo com as normas de saúde pública em vigor, a autorizar pelo Reitor.**

IV. Declaração de Deslocação

Cada trabalhador que necessite de deslocar-se fisicamente para qualquer das instalações da NOVA, para efeito de cumprimento dos serviços essenciais ou de suporte aos mesmos, deverá preencher a declaração que se junta ao presente despacho (ANEXO II), a qual depois de autorizada pelo Reitor ou Diretor da Unidade Orgânica, conforme se aplique, servirá também de salvo-conduto perante as autoridades, caso venha a ser necessário.

V. Monitorização do número de casos de Covid-19 na Universidade Nova

Para efeito de acompanhamento e monitorização do regular funcionamento da NOVA, deverá ser-me presente, semanalmente, às quintas-feiras até ao final do dia, a informação agregada, conforme descrito no ANEXO III ao presente despacho, que dele faz parte integrante. Esta informação deverá de ser enviada por email para covid-19@unl.pt.

VI. Monitorização do funcionamento da Universidade.

Caso o estado de emergência se prolongue por mais de 15 dias e à semelhança do que foi feito no período de confinamento anterior, será elaborada uma grelha de reporte da atividade da universidade a ser preenchida quinzenalmente por todas as Entidades Constitutivas da NOVA.

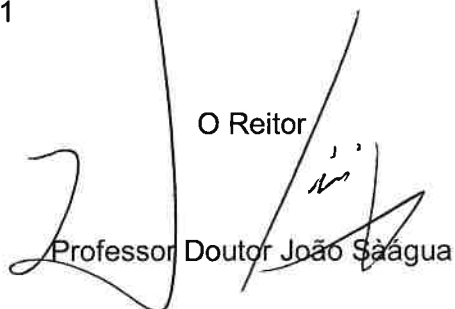
VII. Situações graves

Quaisquer situações graves que afetem o regular funcionamento da atividade neste contexto e ocorram entre os períodos de reporte referidos em IV, deverão ser-me comunicadas com a máxima urgência.

O presente despacho produz efeitos a partir de amanhã, dia 22 de janeiro e manter-se-á até à emissão de despacho reitoral que o revogue.

Lisboa, 21 de janeiro de 2021

O Reitor

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Ságuas". The signature is written over a large, thin, vertical line that extends from the top of the page down to the signature.

Professor Doutor João Ságuas